

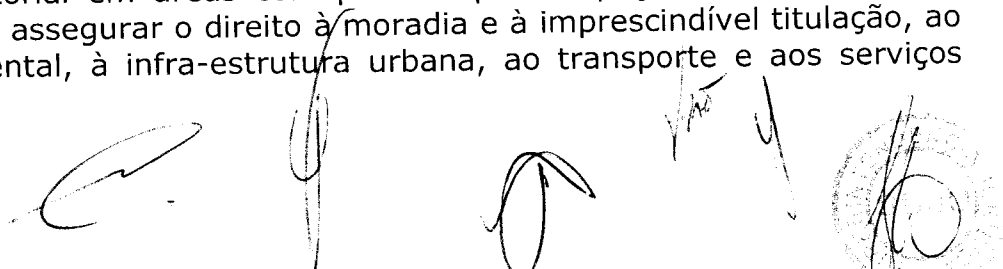
Nº: 0570/CONV/2013
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
E O MUNICÍPIO DE PINHAIS, NA FORMA
ABAIXO

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor - Presidente, Sr. Mounir Chaowiche, carteira de identidade RG 2.082.899-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 394.463.109-97 e por seu Diretor de Programas e Obras, Sr. Orlando Agulham Junior, carteira de identidade RG 1.169.211-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 401.466.509-72, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o MUNICÍPIO DE PINHAIS, inscrito no CNPJ/MF. sob n.º 95.423.000/0001-00, com sede na cidade de Pinhais (PR), na Rua Wanda dos Santos Mallman, n.º 536, CEP 85083-400, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Goularte Alves, carteira de identidade RG 3.262.124-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 536.011.069-49, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, firmam o presente Convênio, decorrente do Contrato de Repasse n.º 0226011-09/2007/Ministério das Cidades/CAIXA, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria n.º 72/2013 de 02.09.2013, em conformidade processo protocolado sob n.º 12.117.035-3, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608-07 e demais dispositivos legais aplicáveis, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente convênio tem por objetivo estabelecer compromisso entre a **COHAPAR** e o **MUNICÍPIO** para a implementação de obras e serviços previstos no Projeto PAC-Pinhais, doravante referido simplesmente como **PROJETO**, a ser realizado no âmbito do Programa de Urbanização de Favelas e Habitação, integrante do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC promovido pelo Governo Federal.

Parágrafo Primeiro - O **PROJETO**, cujo Memorial Descritivo encontra-se no Anexo I deste Instrumento e dele faz parte independentemente de transcrição, visa a compatibilizar ações de proteção ao meio ambiente com políticas de uso e ocupação do solo urbano e com o desenvolvimento sócio-econômico, através do ordenamento territorial em áreas com pressão por ocupação no município de Pinhais, de modo a assegurar o direito à moradia e à imprescindível titulação, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos.



Parágrafo Segundo – Para a consecução dos objetivos referidos no parágrafo anterior será requerida a participação, direta ou indireta, de diversas instituições da Administração Estadual, entre elas a **COHAPAR**, e, direta, do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR

Caberá à **COHAPAR**:

- a) exercer a articulação institucional das diversas entidades envolvidas na implementação do **PROJETO** e a coordenação técnica, programática e temporal da execução das atividades e das obras previstas para o mesmo;
- b) analisar e aceitar, se for o caso, os estudos, projetos e licenças ambientais, submetendo-os, quando aceitos, à Caixa Econômica Federal, doravante referida como **CAIXA**, para aceitação final;
- c) acompanhar a execução das atividades e obras indicadas de como de responsabilidade do **MUNICÍPIO**;
- d) analisar e aceitar, se for o caso, a comprovação de cumprimento das metas físicas estabelecidas nos projetos executivos das obras a cargo do **MUNICÍPIO**, para fins de aprovação final desse cumprimento por parte da **CAIXA**;
- e) elaborar os estudos e projetos das obras de sua responsabilidade, executando-as de acordo com os respectivos projetos básicos e/ou executivos aprovados pela **CAIXA**;
- f) realizar as atividades necessárias para a efetivação de desapropriação para fins de urbanização da área, regularização fundiária e construção de casas populares previstas para o **PROJETO**;
- g) efetuar, em conjunto com o **MUNICÍPIO**, o cadastramento sócio-econômico das famílias ocupantes da área do **PROJETO**;
- h) elaborar os projetos técnicos do loteamento da área de intervenção do **PROJETO**; submetendo-os à aprovação pelo **MUNICÍPIO**;
- i) regulamentar os critérios de relocação e regularização (venda) dos imóveis;
- j) realizar, com a participação do **MUNICÍPIO**, o Trabalho Técnico Social a ser desenvolvido junto à comunidade beneficiária;
- k) edificar moradias e relocar as famílias que ocupam as áreas de risco e de restrição à ocupação;
- l) executar trabalho comunitário junto aos (futuros) moradores, em conjunto com o **MUNICÍPIO**;
- m) promover, em conjunto com o **MUNICÍPIO**, a relocação das famílias, quando necessário;
- n) assumir a responsabilidade pela administração imobiliária dos imóveis após sua conclusão e ocupação;
- o) caberá a apresentação do Projeto Executivo de Pavimentação e Drenagem da Rua Pérola.

Parágrafo Único: A **COHAPAR** administrará os créditos e assumirá a responsabilidade pela administração imobiliária dos imóveis após a sua conclusão e ocupação, de acordo com a modalidade de financiamento adotada.

CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao **MUNICÍPIO**:

- a) colaborar com a **COHAPAR** para a efetiva articulação institucional das diversas entidades envolvidas na implementação do **PROJETO**;
- b) elaborar os estudos e projetos e obter as licenças ambientais das obras de sua responsabilidade, encaminhando-os à **COHAPAR** para sua análise e aceitação, se for o caso, e posterior tramitação junto à **CAIXA** para aceitação final;
- c) executar as obras de sua titularidade de acordo com os respectivos projetos básicos e/ou executivos aprovados pela **CAIXA**;
- d) responsabilizar-se pelo aporte dos recursos financeiros necessários ao financiamento da elaboração de estudos, projetos da execução das obras de sua responsabilidade;
- e) elaborar e submeter à **COHAPAR**, para análise e aceitação, se for o caso, a documentação requerida no âmbito do **PROJETO** para a comprovação de cumprimento das metas físicas estabelecidas nos projetos básicos e/ou executivos das obras a seu cargo;
- f) auxiliar nos procedimentos e formalidades legais necessários à regularização fundiária, com relação à busca cartorial da documentação jurídica da área do **PROJETO**, à aprovação dos projetos e na criação das Áreas de Interesse Social de Ocupação;
- g) priorizar a tramitação de normas e legislação municipal relativas aos temas de interesse do **PROJETO**;
- h) identificar as casas e ruas para facilitar o trabalho de coleta de dados para o cadastro sócio-econômico;
- i) participar do cadastramento sócio-econômico das famílias ocupantes da área, em conjunto com a **COHAPAR**;
- j) colaborar na elaboração dos projetos de infra-estrutura e de paisagismo, quando necessários e/ou exigidos pelos órgãos responsáveis pela aprovação dos projetos, licenciamento ambiental e pela **CAIXA** (projeto de terraplanagem, pavimentação, arborização das ruas etc.);
- k) facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais das famílias, exigidos pela **CAIXA** ou **COHAPAR**, na medida das suas competências;
- l) criar e operar mecanismos que inibam e/ou impeçam novas ocupações na área, juntamente com o Governo do Estado;
- m) praticar os atos necessários a fim de conceder a isenção de taxas e impostos municipais, incluindo Alvarás e Habite-se, quando possível;
- n) promover, em conjunto com a **COHAPAR**, a relocação das famílias, quando necessário;

- o) cadastrar os beneficiários do **PROJETO** no Cadastro Único-dos Programas Sociais do Governo Federal - (CadÚnico), após a conclusão das obras e serviços;
- p) executar trabalho comunitário junto aos futuros moradores;
- q) nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do Habite-se;
- r) manter e conservar as obras de recuperação ambiental da área degradada, conforme exigências do licenciamento ambiental e da **CAIXA**, se for o caso;
- s) responsabilizar-se pela operação, manutenção e conservação do sistema de drenagem de águas pluviais, da pavimentação, paisagismo das vias públicas e da recuperação ambiental da área degradada, após a execução das obras;
- t) realizar a execução de Pavimentação e Drenagem da Rua Pérola no segmento compreendido entre a Rua Jacob Macanhan e Rua Jacarezinho.
- u) responsabilizasse-a pela operacionalização, manutenção e conservação do Pavilhão de Desenvolvimento Humano e equipamentos que o compõem assegurando acessibilidade à população beneficiária.

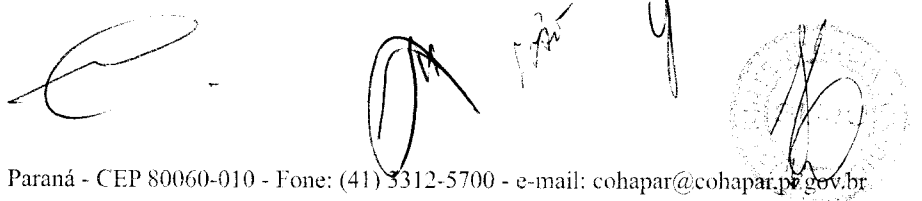
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Caberá a cada uma das partes mobilizar e disponibilizar, nos montantes e nos momentos requeridos para atendimento ao cronograma estabelecido em decorrência da aplicação do disposto na alínea a) da Cláusula Segunda, os recursos financeiros requeridos para a execução das obras da respectiva titularidade.

Parágrafo Primeiro: Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Segundo: Para o cumprimento das responsabilidades referidas no caput desta Cláusula poderão as partes tanto recorrer a financiamento junto a órgãos e entidades nacionais ou promover a utilização de seus recursos próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: A COHAPAR exercerá ampla e restrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do Sr. Ary Ribeiro Filho, que o fará através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, a cada 1 (um) mês.



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio tem vigência por 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MODIFICAÇÕES

Durante sua vigência, este convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, com a concordância de todos os signatários.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR, para dirimir quaisquer questões e dúvidas acerca do presente Convênio.

E por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.


Curitiba, 19 de setembro de 2013.



LUIZ GOULARTE ALVES
Prefeito Municipal de **PINHAIS**

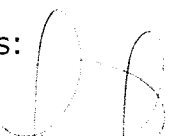


MOUNIR CHAOWICHE
Diretor-Presidente - **COHAPAR**

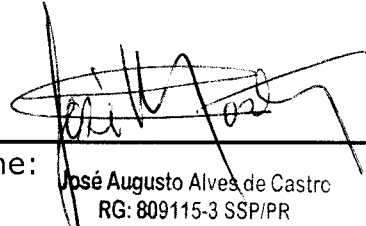


ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Obras - **COHAPAR**

Testemunhas:



Nome: **MARLI PAULINO**
RG: **4-358062-C**



Nome: **José Augusto Alves de Castro**
RG: **809115-3 SSP/PR**
COHAPAR - Matr. 1435

PLANO DE TRABALHO

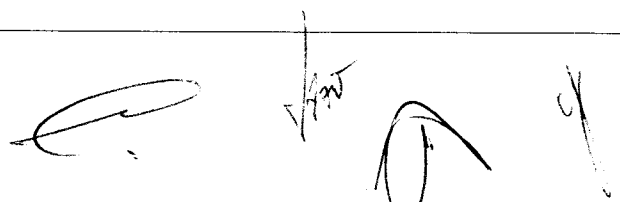
Nº: 0570/CONV/2013

I – DADOS CADASTRAIS

Entidade Convenente - Proponente Município de PINHAIS			C.N.P.J. 95.423.000/0001-00		
Endereço Rua Wanda dos Santos Mallmann, 536		Município Pinhais/PR	CEP 83323-400	Telefone (41) 3912-5290	
Web site:			Endereço Eletrônico (e-mail): gabprefeito@pinhais.pr.gov.br		
Nome do Responsável LUIZ GOULARTE ALVES					
RG: 3.262.124-4 SSP/PR		CPF 536.011.069-49		Cargo Prefeito Municipal	
Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22		
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133		Município CURITIBA	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável					
MOUNIR CHAOWICHE					
RG: 2.082.899-4 SSP/PR		CPF 394.463.109-97		Cargo Diretor-Presidente	
ORLANDO AGULHAM JUNIOR					
RG: 1.169.211-7 SSP/PR		CPF 401.466.509-72		Cargo Diretor de Programas e Obras	

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

CONVÊNIO: Programa de Urbanização de Favelas e Habitação, integrante do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC	Período de Vigência 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura.
OBJETO: O presente convênio tem por objetivo estabelecer compromisso entre a COHAPAR e o MUNICÍPIO para a implementação de obras e serviços previstos no Projeto PAC-Pinhais, doravante referido simplesmente como PROJETO , a ser realizado no âmbito do Programa de Urbanização de Favelas e Habitação, integrante do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC promovido pelo Governo Federal.	



JUSTIFICATIVA:

As ocupações irregulares em áreas de manancial configuram o principal problema ambiental da Região Metropolitana de Curitiba - RMC. A continuidade desse processo implica em sérios riscos para a manutenção dos atuais mananciais de abastecimento, e tem como última conseqüência o comprometimento da atual infra-estrutura instalada para captação e tratamento da água, gerando ônus para a maioria dos moradores da região pela necessidade da adução de mananciais mais distantes.

Dentre as áreas de manancial comprometidas com ocupação inadequada na RMC, o rio Palmital destaca-se pelo número de ocupantes e pela localização em área de importância estratégica para o sistema de captação Iguaçu, já as ocupações irregulares no Rio Atuba caracterizam-se pela extrema densidade populacional e as mesmas estarem em áreas de risco de enchentes e inundações.

Diante dessa situação, o Plano de Recuperação Ambiental e Urbanização do Município de Pinhais orienta-se por uma concepção avançada de sustentabilidade ambiental, social e econômica. O equilíbrio dessas dimensões permite uma abordagem integrada do planejamento, implantação e gestão do plano para recuperar áreas degradadas, preservar áreas de mananciais e melhorar a qualidade de vida da população.

III – METAS

META	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO
1	Desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 634 (seiscentos e trinta e quatro) unidades habitacionais. .	634	09/2013 à 09/2015

IV – FASES/ETAPAS

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO
1	EXECUÇÃO DAS OBRAS	634 UNIDADES HABITACIONAIS	12 MESES
2	EXECUÇÃO DA INFRA e MELHORIAS (ABASTECIMENTO DE AGUA, ESGOTAMENTO SANITARIO, ENERGIA ELÉTRICA, PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E DRENGAGEM)	PARA TODO O CONJUNTO HABITACIONAL OU SEJA 634 UNIDADES.	12 MESES

3	TRABALHO TECNICO SOCIAL	634 UNIDADES HABITACIONAIS	24 MESES
---	-------------------------	----------------------------	----------

Caberá à COHAPAR:

- a) exercer a articulação institucional das diversas entidades envolvidas na implementação do **PROJETO** e a coordenação técnica, programática e temporal da execução das atividades e das obras previstas para o mesmo;
- b) analisar e aceitar, se for o caso, os estudos, projetos e licenças ambientais, submetendo-os, quando aceitos, à Caixa Econômica Federal, doravante referida como **CAIXA**, para aceitação final;
- c) acompanhar a execução das atividades e obras indicadas de como de responsabilidade do **MUNICÍPIO**;
- d) analisar e aceitar, se for o caso, a comprovação de cumprimento das metas físicas estabelecidas nos projetos executivos das obras a cargo do **MUNICÍPIO**, para fins de aprovação final desse cumprimento por parte da **CAIXA**;
- e) elaborar os estudos e projetos das obras de sua responsabilidade, executando-as de acordo com os respectivos projetos básicos e/ou executivos aprovados pela **CAIXA**;
- f) realizar as atividades necessárias para a efetivação de desapropriação para fins de urbanização da área, regularização fundiária e construção de casas populares previstas para o **PROJETO**;
- g) efetuar, em conjunto com o **MUNICÍPIO**, o cadastramento sócio-econômico das famílias ocupantes da área do **PROJETO**;
- h) elaborar os projetos técnicos do loteamento da área de intervenção do **PROJETO**; submetendo-os à aprovação pelo **MUNICÍPIO**;
- i) regulamentar os critérios de relocação e regularização (venda) dos imóveis;
- j) realizar, com a participação do **MUNICÍPIO**, o Trabalho Técnico Social a ser desenvolvido junto à comunidade beneficiária;
- k) edificar moradias e relocar as famílias que ocupam as áreas de risco e de restrição à ocupação;
- l) executar trabalho comunitário junto aos (futuros) moradores, em conjunto com o **MUNICÍPIO**;
- m) promover, em conjunto com o **MUNICÍPIO**, a relocação das famílias, quando necessário;
- n) assumir a responsabilidade pela administração imobiliária dos imóveis após sua conclusão e ocupação;
- o) caberá a apresentação do Projeto Executivo de Pavimentação e Drenagem da Rua Pérola.

Caberá ao MUNICÍPIO:

- a) colaborar com a **COHAPAR** para a efetiva articulação institucional das diversas entidades envolvidas na implementação do **PROJETO**;

- b) elaborar os estudos e projetos e obter as licenças ambientais das obras de sua responsabilidade, encaminhando-os à **COHAPAR** para sua análise e aceitação, se for o caso, e posterior tramitação junto à **CAIXA** para aceitação final;
- c) executar as obras de sua titularidade de acordo com os respectivos projetos básicos e/ou executivos aprovados pela **CAIXA**;
- d) responsabilizar-se pelo aporte dos recursos financeiros necessários ao financiamento da elaboração de estudos, projetos da execução das obras de sua responsabilidade;
- e) elaborar e submeter à **COHAPAR**, para análise e aceitação, se for o caso, a documentação requerida no âmbito do **PROJETO** para a comprovação de cumprimento das metas físicas estabelecidas nos projetos básicos e/ou executivos das obras a seu cargo;
- f) auxiliar nos procedimentos e formalidades legais necessários à regularização fundiária, com relação à busca cartorial da documentação jurídica da área do **PROJETO**, à aprovação dos projetos e na criação das Áreas de Interesse Social de Ocupação;
- g) priorizar a tramitação de normas e legislação municipal relativas aos temas de interesse do **PROJETO**;
- h) identificar as casas e ruas para facilitar o trabalho de coleta de dados para o cadastro sócio-econômico;
- i) participar do cadastramento sócio-econômico das famílias ocupantes da área, em conjunto com a **COHAPAR**;
- j) colaborar na elaboração dos projetos de infra-estrutura e de paisagismo, quando necessários e/ou exigidos pelos órgãos responsáveis pela aprovação dos projetos, licenciamento ambiental e pela **CAIXA** (projeto de terraplanagem, pavimentação, arborização das ruas etc.);
- k) facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais das famílias, exigidos pela **CAIXA** ou **COHAPAR**, na medida das suas competências;
- l) criar e operar mecanismos que inibam e/ou impeçam novas ocupações na área, juntamente com o Governo do Estado;
- m) praticar os atos necessários a fim de conceder a isenção de taxas e impostos municipais, incluindo Alvarás e Habite-se, quando possível;
- n) promover, em conjunto com a **COHAPAR**, a relocação das famílias, quando necessário;
- o) cadastrar os beneficiários do **PROJETO** no Cadastro Único-dos Programas Sociais do Governo Federal - (CadÚnico), após a conclusão das obras e serviços;
- p) executar trabalho comunitário junto aos futuros moradores;
- q) nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do Habite-se;
- r) manter e conservar as obras de recuperação ambiental da área degradada, conforme exigências do licenciamento ambiental e da **CAIXA**, se for o caso;
- s) responsabilizar-se pela operação, manutenção e conservação do sistema de drenagem de águas pluviais, da pavimentação, paisagismo das vias públicas e da recuperação ambiental da área degradada, após a execução das obras;

- t) realizar a execução de Pavimentação e Drenagem da Rua Pérola no segmento compreendido entre a Rua Jacob Macanhan e Rua Jacarezinho.
- u) responsabilizasse-a pela operacionalização, manutenção e conservação do Pavilhão de Desenvolvimento Humano e equipamentos que o compõem assegurando acessibilidade à população beneficiária.

V – DOS RECURSOS:

A formalização deste instrumento não prevê repasse de recursos entre a COHAPAR e o município, mas o apoio institucional, arcando cada qual com os custos de suas atribuições.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

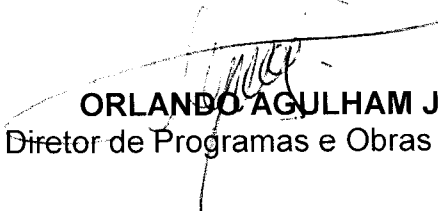
Curitiba, 19 de setembro de 2013.



LUIZ GOULARTE ALVES
Prefeito Municipal de PINHAIS



MOUNIR CHAOWICHE
Diretor-Presidente - COHAPAR



ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Obras -COHAPAR

Convênio N.º: 0570/CONV/2013

ANEXO I

**MEMORIAL DESCRITIVO DO PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO
DE FAVELAS E HABITAÇÃO - PINHAIS**

As ocupações irregulares em áreas de manancial configuram o principal problema ambiental da Região Metropolitana de Curitiba - RMC. A continuidade desse processo implica em sérios riscos para a manutenção dos atuais mananciais de abastecimento, e tem como última conseqüência o comprometimento da atual infraestrutura instalada para captação e tratamento da água, gerando ônus para a maioria dos moradores da região pela necessidade da adução de mananciais mais distantes.

Dentre as áreas de manancial comprometidas com ocupação inadequada na RMC, o rio Palmital destaca-se pelo número de ocupantes e pela localização em área de importância estratégica para o sistema de captação Iguaçu, já as ocupações irregulares no Rio Atuba caracterizam-se pela extrema densidade populacional e as mesmas estarem em áreas de risco de enchentes e inundações.

Diante dessa situação, o Plano de Recuperação Ambiental e Urbanização do Município de Pinhais orienta-se por uma concepção avançada de sustentabilidade ambiental, social e econômica. O equilíbrio dessas dimensões permite uma abordagem integrada do planejamento, implantação e gestão do plano para recuperar áreas degradadas, preservar áreas de mananciais e melhorar a qualidade de vida da população.

INTRODUÇÃO

Como as condicionantes existentes em Pinhais envolvem diferentes áreas de atuação do Poder Público, o Plano de Recuperação Ambiental e Urbanização para a área engloba políticas, programas e projetos de várias Secretarias do Governo do Estado do Paraná e da Prefeitura Municipal de Pinhais.

Essa parceria está sintetizada no Programa de Urbanização de Favelas e Habitação, criado pelo Governo do Estado para enfrentar a problemática das ocupações irregulares no Paraná e especialmente na RMC, onde o problema é mais

acentuado.

O Programa Prioritário de Investimentos Intervenção em Favelas tem como principais objetivos:

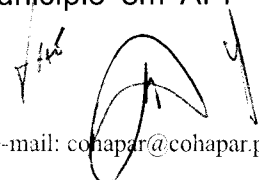
1. Melhorar a qualidade de vida da população através da transformação de áreas ocupadas irregularmente em áreas legalizadas integrantes da cidade formal e recuperadas sócio-ambientalmente;
2. Interligar o projeto de urbanização, melhoria dos padrões de habilidade e regularização a outras áreas e instâncias públicas, da iniciativa privada e da sociedade, tais como saúde, educação etc.;
3. Promover a organização e a participação comunitária através da formação de Associações, Cooperativas, Grupos de Mulheres, da discussão democrática com toda a comunidade;
4. Construir um modelo de resolução de conflitos, resgate da dignidade e da auto-estima da população, onde a comunidade é a principal autora do processo;
5. Transferir a propriedade/titularidade dos lotes para as mulheres, a fim de garantir a permanência da família na moradia;
6. Recuperar o meio ambiente, através da revitalização das áreas de preservação permanente, manejo do lixo e educação ambiental, com o envolvimento da comunidade.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta de intervenção no município de Pinhais subdivide-se em duas bacias hidrográficas distintas, Palmital e Atuba, sendo a primeira subdividida em outras duas – Palmital e Dona Joaquina II.

As diretrizes para a ocupação destas áreas são de conservação e ocupação de baixíssima densidade, tanto pela sua fragilidade ambiental e conseqüente restrição física à urbanização, dada a baixa capacidade de drenagem dos solos, como pelo interesse estratégico de manutenção dessas bacias hidrográficas como manancial de abastecimento público. Entretanto, nas últimas duas décadas, somente a legislação restritiva não foi suficiente para conter a ocupação da área frente à intensidade do fluxo migratório para a RMC.

A ocupação às margens do rio Palmital caracteriza-se, além de invasão em áreas de APP e sujeita a inundações, por localizar-se em bacia hidrográfica considerada como reserva técnica futura para captação de água, sendo legalmente considerada área de manancial de abastecimento público. O Atuba é atualmente a maior e mais complexa área de ocupação inadequada do município em APP e em áreas sujeitas a inundações.



Diante da complexidade instalada com a ocupação da região, são premissas dessa intervenção o controle das áreas ainda não ocupadas e a criação de mecanismos que desestimulem o adensamento populacional na área. Para que este processo tenha êxito, além da implementação das ações propostas, é fundamental que sejam mantidas a fiscalização e o monitoramento das ocupações já instaladas gerando mecanismos para o impedimento de novas.

DIRETRIZES NORTEADORAS DE ATUAÇÃO

A política atual do Governo do Estado visa à Proteção dos Mananciais, atuando também nas áreas limítrofes ao sistema de abastecimento do Iraí, tendo como determinante o estabelecimento de práticas de políticas públicas cujos princípios são:

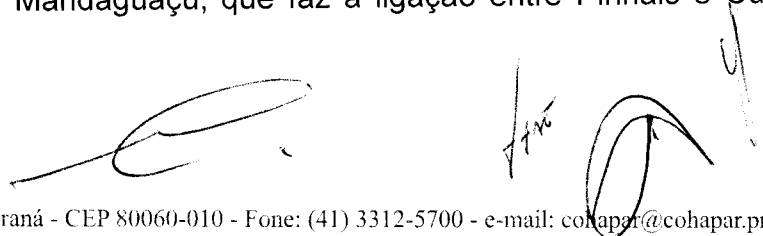
- a proteção dos atuais vazios urbanos e a criação de efetivos mecanismos para a sua conservação não permitindo o adensamento e futura expansão de ocupação na região deste manancial;
- o estabelecimento de parcerias entre os diversos atores – Ministério Público Estadual/Governo do Estado/Município/população – fator determinante para a construção de alternativas de soluções diante da complexidade urbana e de legislação ambiental no contexto de Pinhais;
- a democratização e transparência na relação com os moradores de Pinhais no decorrer do processo de reurbanização;
- a adoção de ações planejadas e implementadas de forma integrada, com os órgãos responsáveis pelas diversas áreas de atuação, a partir de uma abordagem sistêmica da realidade nas diferentes dimensões da vida do morador – econômica, política, cultural e sócio-ambiental;
- a gestão da qualidade ambiental urbana e a inclusão do morador das áreas de ocupação dentro do sistema urbano do município requer o estabelecimento de normas construtivas, aproveitando-se do regime de ZEIS já implantado nestas regiões para realocação das famílias.

CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS

LOCALIZAÇÃO

As áreas de ocupação do rio Palmital situam-se desde a Estrada da Graciosa até o Conjunto denominado D. Joaquina II, por uma extensão de aproximadamente 3 km, e possuem fácil acesso através do sistema viário do município.

A ocupação localizada às margens do Rio Atuba, localiza-se na faixa entre a Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel e a denominada Vila União, nas imediações da ponte na rua Mandaguaçu, que faz a ligação entre Pinhais e Curitiba (Bairro Alto).



HISTÓRICO DA OCUPAÇÃO

A intensidade do processo de ocupação da RMC deveu-se, basicamente, à conjunção de dois fatores. O primeiro está ligado à presença de atividades produtivas e geradoras de emprego – a CIC, o pólo petroquímico de Araucária, a indústria de transformação de minerais não metálicos em Rio Branco do Sul e as atividades do setor terciário em São José dos Pinhais. O segundo fator, talvez o mais importante, está ligado ao custo da terra e às restrições impostas pela legislação na Capital. Resultou desses dois fatores a extrapolação dos limites da cidade de Curitiba. Na época, Piraquara foi um dos municípios da RMC que mais recebeu contingentes migrantes. Em 1988, do total de 71.392 habitantes de Piraquara, 83,21% foram residir em área urbanizada, ou seja em Pinhais.

Nas décadas de 1960 e 1970, vários dos antigos proprietários de terras da região de Pinhais iniciaram o loteamento de seus terrenos. Nesse processo foram delimitadas as áreas que hoje formam as várias regiões do município de Pinhais. A denominação atual destas áreas está ligada, de alguma forma, aos antigos proprietários.

Foi sobretudo a partir da década de 1960, com a criação do distrito, que começou a ser implantada uma infra-estrutura básica, visando ao atendimento da crescente população. Apareceram as primeiras ruas, acompanhadas da iluminação pública e da organização do espaço, a partir do loteamento, de várias áreas é que formaram as regiões mais densas do atual município. Foi a partir dessa infra-estrutura básica que o distrito de Pinhais tornou-se uma região mais sedutora para a população migrante.

SITUAÇÃO ATUAL

Pinhais tem uma população estimada em 112.195 mil habitantes, segundo contagem da população 2007-IBGE, com área territorial de 60,137 km². Emancipou-se do município de Piraquara em 1992. Em termos econômicos, o município representa atualmente a 12^o economia do estado do Paraná. Conta com elevado número de empresas que atuam nos mais variados setores, dinamizando cada vez mais o perfil sócio-econômico do município e das regiões circunvizinhas.

PROPOSTA DE INTERVENÇÃO

Para este projeto foram selecionadas duas áreas de invasão em faixa de Preservação Permanente, que segundo o Plano Diretor do Município é de 50m ao longo das margens dos rios. Duas intervenções se dão no rio Palmital e uma no rio Atuba, assim caracterizadas:

- ÁREA DE INTERVENÇÃO 01 – Dona Joaquina II

A área denominada Dona Joaquina II situa-se entre os loteamentos Moradias Palmital e Jardim D. Joaquina II, contabilizando-se 56 famílias, sendo que 7

delas serão regularizadas no local e as outras 49 serão realocadas para o Loteamento denominado Moradias Palmital, áreas 1 e 2. Das 49 famílias, 26 irão para áreas do Loteamento onde se encontravam lotes vazios (Área de Realocação 01) e 07 famílias para uma outra área (Área de Realocação 02), ambas doadas ao Estado pela Prefeitura. Nestas áreas será instalada a infra-estrutura necessária para atendimento às famílias beneficiárias do projeto. As 06 famílias restantes serão realocadas na área de reassentamento Dona Joaquina II área 3.

- ÁREA DE INTERVENÇÃO 02 – Palmital

A área denominada Palmital situa-se entre os loteamentos Vila Sol Nascente, Vila Tiradentes, Vila Governador e Jardim Cláudia. Nela estão estimadas 71 famílias, que serão realocadas para as áreas de realocação 3 e 4, também situadas às margens do rio Palmital, para áreas do Loteamento Moradias Santa Clara, onde também existem lotes vazios e outra área, vizinha a esta, que será aberta e incorporada ao loteamento já existente, ambas também foram doadas para o Estado pela Prefeitura Municipal.

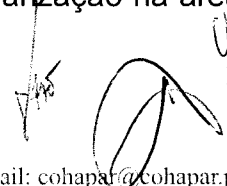
- ÁREA DE INTERVENÇÃO 03 – Atuba

Esta área de intervenção localiza-se na faixa entre a Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel e a denominada Vila União, onde se estima a existência de aproximadamente 600 famílias em ocupações irregulares em áreas de invasão. Estas famílias serão realocadas para a área de realocação 5, denominada Jerivá, na qual, segundo P.U. Desenvolvido, existe a possibilidade de realocação de mais de 633 famílias afora áreas institucionais, cabendo à Prefeitura Municipal a destinação de sua utilização para atendimento à população local. Serão ali implantadas rede de energia elétrica, água e esgotamento sanitário para atendimento de todas as unidades, já existindo estes serviços públicos nos loteamentos confrontantes a esta área proposta. A implantação de infra-estrutura de drenagem e saneamento básico será executada após a abertura das vias, início da implantação de projetos urbanísticos. Do total de famílias a serem trabalhadas 553 serão reassentadas no loteamento denominado Moradias Jerivá e outras 80 famílias a serem regularizadas as ocupações.

- ÁREA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – Conjunto Bonilauri e Tiradentes

Propõe-se a regularização fundiária de dois loteamentos existentes há mais de 15 anos, para os quais, desde sua implantação, não foi procedida a emissão de matrícula dos lotes. Desta feita, com a intervenção com as ações de regularização fundiária nos dois loteamentos estima-se o beneficiamento de 834 famílias (688-Bonilauri e 146-Tiradentes), estimando-se, ainda, que deste total aproximadamente 70 famílias serão reassentadas (50-Bonilauri e 20-Tiradentes) em função de não ser possível a subdivisão dos lotes existentes face ao disposto na legislação específica do Município, tanto quanto ao tamanho mínimo dos lotes quanto à alteração das ZEIS.

Existem ainda 80 famílias passíveis de ação de regularização na área de intervenção III Atuba.



IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES NAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A presente proposta de intervenção para as áreas prevê a estrita parceria entre as diversas instituições envolvidas - Cohapar, Sanepar, ÁguasParana, Comec, Mineropar, IAP, Copel, Polícia Militar e Prefeitura Municipal de Pinhais, entre outras – com o estabelecimento de um cronograma das ações a serem desenvolvidas na área, que proporcionem melhoria da qualidade hídrica, contenção da degradação ambiental e melhoria efetiva da qualidade de vida da população, proporcionando não apenas a regularização fundiária e urbanização, mas, também, a recuperação ambiental das áreas de intervenção às margens dos rios Palmital e Atuba.

O cadastramento sócio-econômico das famílias que vivem na área trará informações mais detalhadas e precisas sobre a ocupação e seus moradores, e auxiliará na definição das propostas de intervenção física e social, sobretudo para o Atuba.

As principais ações a serem executadas são:

1. Implantação das redes de macro e macrodrenagem;
2. Implantação e/ou adequação da rede de energia elétrica;
3. Implantação e/ou adequação da rede de abastecimento de água;
4. Implantação e/ou adequação da rede de coleta de esgoto;
5. Implantação e/ou adequação do sistema viário principal, em acordo ao definido na Lei Municipal 488/2001;
6. Implantação de equipamentos comunitários de esporte e lazer;
7. Relocação das famílias que habitam áreas impróprias para ocupação;
8. Implantação de conjunto habitacional para reassentamento das famílias relocadas;
9. Utilização das áreas não propícias à ocupação com usos adequados para evitar sua reocupação;
10. Desadensamento das áreas críticas de ocupação, através da relocação das famílias para lotes vagos ou para conjunto habitacional a ser implantado;
11. Regularização fundiária das áreas ocupadas que possam ser consolidadas, através da criação de Áreas de Interesse Social de Ocupação.

O número de famílias a realocar (calculado preliminarmente pela COHAPAR, a partir de contagem em foto aérea do ano de 2005, e a ser confirmado com as informações do cadastro) é o seguinte:

1. Faixa de preservação permanente do Rio Atuba: 633 fam.;
2. Faixa de preservação permanente do Rio Palmital: 113 fam.;
3. Regularização fundiária - Tiradentes: 020 fam.;
4. Regularização Fundiária - Bonilauri: 050 fam.;
5. Realocação (custeio) de 80 famílias na localidade do Morro da Formiga – Município de Campo Magro.

Estimativa do total de unidades a realocar: 827 fam.

Com relação à faixa de preservação permanente dos rios Palmital e Atuba, deverão ser realizados estudos específicos para definir a estratégia de relocação e/ou indenização das famílias, já que parte das ocupações na área situa-se em loteamentos regulares - loteamento implantado antes da entrada em vigência da legislação ambiental - e já possui infra-estrutura de saneamento (redes de água e esgoto).

A proposta de reassentamento para as famílias relocadas envolve três áreas que correspondem a: (i) área(s) destinada(s) à implantação de loteamento para reassentamento da população; (ii) área destinada à implantação de equipamentos comunitários; e (iii) área destinada à implantação dos Parques Lineares.

Todas as áreas foram definidas após estudos geológico-geotécnicos realizados pela Mineropar e têm localização considerada apropriada em relação à proximidade da população e entorno já consolidado, evitando indução de ocupação.

Esse conjunto de intervenções está intimamente ligado às condições geológicas e de drenagem do local, e a recomendação técnica é de que as vias e quadras sejam implantadas perpendicularmente à topografia para que não ocorra acúmulo indevido de água.

O padrão habitacional implantado será de moradias isoladas, geminadas e sobrados, todos com 40m², contendo dois quartos, sala, cozinha e banheiro.

A seqüência proposta para a implantação das intervenções previstas na 1ª etapa do projeto é a seguinte:

1. Desapropriação das áreas necessárias para:
 - loteamento para reassentamento e área institucional - 178.358m²
 - faixa de proteção dos rios (50m) parque beira rio - 241.500m²
2. Execução das obras de retificação da macrodrenagem – Cjto. Bonilauri;
3. Implantação de loteamento infra-estruturado para reassentamento;
4. Relocação das famílias que ocupam a faixa de proteção às margens dos rios Palmital e Atuba.

De acordo com a Suderhsa, considerando-se a drenagem pluvial para fins de saneamento, controle de cheias e proteção de mananciais, o sistema de drenagem para o município de Pinhais prevê as seguintes obras:

1. Galerias pluviais das ruas, que fazem a captação do escoamento dos lotes, passeios e ruas;
2. Coletores principais, que conduzem o escoamento até as bacias de detenção;
3. Bacias de detenção, com a função de deter temporariamente o escoamento, diminuindo a vazão de jusante e minimizando os impactos de cheias a jusante;
4. Canais de macro drenagem, que conduzem o volume amortecido das bacias de detenção até os rios Palmital e Atuba.

PADRÕES HABITACIONAIS

O padrão habitacional implantado será de moradias isoladas CF40 R1 e CF40 R1A, com 40,80 m² e casas geminadas CF40 GEM de 40,75m², com dois quartos, sala, cozinha e banheiro, com cobertura em telha de barro e dotadas de toda a infra-estrutura necessária. Os lotes possuem tamanhos variados, de acordo com padrões a serem implantados buscando a otimização da ocupação e a garantia de espaços adequados às novas edificações e a futuras expansões a serem realizadas pelos moradores, objetivando assegurar a possibilidade de futuras ampliações nas edificações.

A diversificação dos projetos, de arquitetura e urbanização, objetivam a inserção deste novo empreendimento na cidade formal, resgatando a dignidade e cidadania da população beneficiada.



8

COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR CNPJ Nº 76.592.807/0001-22	
Extrato de Contrato nº 6473/CONT/2013	
CONTRATADA: MOZART BEZERRA DA SILVA - ME	
OBJETO: Prestação de serviços de consultoria com implementação de ações de capacitação de empregados na área de gerenciamento de obras, com treinamento e aperfeiçoamento de pessoal	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.800,00	
DATA DE ASSINATURA: 18/09/2013	
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/09/2013 a 18/03/2014.	
FUNDAMENTO: Contrato nº 02/2013.	
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO: Ata de PDE nº 72/2013 de 02/09/2013.	
R\$ 93,00 - 89635/2013	

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR CNPJ Nº 76.592.807/0001-22	
Extrato de Convênio	
PARTES:	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o Município de PINHAIS.
Objeto:	O presente convênio tem por objetivo estabelecer compromisso entre a COHAPAR e o MUNICÍPIO para a implementação de obras e serviços previstos no Projeto PAC-Pinhaís, doravante referido simplesmente como PROJETO, a ser realizado no âmbito do Programa de Urbanização de Favelas e Habitação integrante do Programa de Aceleração do Desenvolvimento - PAC promovido pelo Governo Federal.
Das Recursos:	Caberá a cada uma das partes mobilizar e disponibilizar nos momentos e nos momentos requeridos para atendimento ao cronograma estabelecido em decorrência da aplicação do disposto na alínea a) da Cláusula Segunda, os recursos financeiros requeridos para a execução das obras de respectiva titularidade.
Não haverá repasse de recursos entre os convênios, ficando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.	
CONVÊNIO:	0670/CONV/2013
DATA:	19/09/2013
VIGÊNCIA:	O presente convênio tem validade por 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.
FULCRO:	Ata de RD nº 72/2013 de 02/09/2013, processo nº 12.417.936-3
R\$ 120,00 - 89259/2013	

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ CNPJ Nº 76.592.807/0001-22	
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 01/2013 - CONVITE - REPUBLICAÇÃO	
Processo nº: 11.924.605-8	
Objeto: Contratação de HOTEL, mediante locação de espaço para realizar Reuniões, serviços de HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO na cidade de Curitiba	
Data de Abertura: 04/10/2013 - Horário: 09:00 horas	
Local: Rua Marechal Deodoro, nº 1153, 2º andar, Sala de Licitação Centro - Curitiba - PR	
Consulta e Retirada do Edital: Disponível para consulta na Rua Mar. Deodoro, nº 1.153, 2º andar, em Curitiba-PR. Poderá ser acessado no site www.cohapar.com.br	
Nota 1: Considerando a existência de 03 propostas efetivas e a alteração do Termo de Referência, o edital será republicado com fundamento no art. 44 da Lei nº 15606/07.	
Nota 2: Republicado em virtude de alteração da data de abertura de 03/10/2013 para 04/10/2013	
Curitiba - 25 de setembro de 2013	
Luciano Valério Bello Machado Diretor-Presidente, em exercício	
R\$ 144,00 - 90287/2013	

COMPAGAS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA COMPAGAS Nº 02/2013	
OBJETO: a contratação de Empresa especializada em obras com serviços de engenharia para a execução dos serviços de Construção e Montagem do Ramal designado RAMAL SANB-PAR - PARQUE IGUAÇU, localizado no município de São José dos Pinhais.	
PROTÓTIPO DOS ENVELOPES: Até dia 25/10/2013 às 14h00min	
SENSÃO DE ABERTURA: 29/10/2013 às 14h00min	
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.374.810,00	
LOCAL: Rua Helderbriell, nº 1.177-47B, Curitiba-PR. Informações sobre a entrega do Edital complete e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima, pela internet www.compagas.com.br , pelo e-mail compagas.licitacao@compagas.com.br	
Cintia Regina Marínoni Presidente da Comissão de Licitação 24/09/2013	
R\$ 120,00 - 89432/2013	

PREGÃO COMPAGAS Nº 029/2013 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do PREGÃO PRESENCIAL COMPAGAS Nº 029/2013, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E HOSPEDAGEM (Diárias em Hotéis), compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 7, de 24 de agosto de 2012, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação conforme condições do Edital e seus anexos.

ADJUDICO os serviços em favor de N. C. TURISMO LTDA, com o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) vencedora do certame licitatório em epígrafe. Curitiba, 23 de Setembro de 2013.

LUCIANO PIZZATTO
Diretor Presidente

R\$ 120,00 - 90067/2013

PREGÃO COMPAGAS Nº 030/2013 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do PREGÃO PRESENCIAL COMPAGAS Nº 030/2013, cujo objeto é o Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de serviços de MUDANÇA COMERCIAL, conforme especificações dispostas no Anexo "Memorials Descritivo e Especificações Técnicas (Termo de Referência)".

ADJUDICO os serviços em favor de CLAUDIA TRANSPORTES LTDA ME, com o valor total de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), vencedora do certame licitatório em epígrafe. Curitiba, 23 de Setembro de 2013.

LUCIANO PIZZATTO
Diretor Presidente

R\$ 96,00 - 89999/2013

COPEL

CONCORRÊNCIA COPEL SAF130135 FASE PROPOSTAS DE PREÇOS - CLASSIFICAÇÃO

Objeto: Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de distribuição de energia elétrica, sob regime de empreitada por preço unitário de Unidade de Serviço (US). Classificação: Lote Único: 1ª) KV Serviços (EPP) (R\$ 24,90/US); 2ª) Ropel (R\$ 25,98/US); 3ª) Roeng (EPP) (R\$ 25,09/US); 4ª) Paranaíba Construções (ME) (R\$ 34,15/US); 5ª) Eletro-noroeste (EPP) (R\$ 34,99/US). Informações: (44) 3293-5125.

R\$ 48,00 - 89865/2013

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA COPEL SAF Nº 130043

OBJETO: Execução de serviços de engenharia compreendendo a montagem de estruturas e instalação de equipamentos no sistema de distribuição de energia elétrica, com fornecimento dos materiais, sob regime de empreitada por preço global. Lote Único. **EMPRESA HABILITADA:** Aveza Montagens Elétricas Ltda - ME. Informações: (41) 3220-2211

CONCORRÊNCIA COPEL SAF Nº 130060

OBJETO: Execução de serviços de engenharia compreendendo a montagem de estruturas e instalação de equipamentos no sistema de distribuição de energia elétrica, com fornecimento dos materiais, sob regime de empreitada por preço global. Lote Único. **EMPRESA HABILITADA:** Aveza Montagens Elétricas Ltda - ME. Informações: (41) 3220-2211.

R\$ 96,00 - 90293/2013

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ/ME nº 04.368.898/0001-06
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA COMPANHIA
PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

EXTRATO DA ATA TRICÉSIMA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

LOCAL: Rua Coronel Delfino nº 809, Curitiba - PR. **DATA E HORÁRIO:** 12 de setembro de 2013 - 16h. **3. CONVOCAÇÃO:** a publicação do edital foi dispensada nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **4. QUORUM:** 100% (cem por cento) do capital social, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas nº 01, fl. 22. **5. MESA DIRIGENTE:** Vladimir Santo Delfino - Diretor Presidente e Diretor de Distribuição, Denise Teixeira Gomes - Secretária. **6. DELIBERAÇÃO TOMADA:** I. Aprovada a quitação do mútuo entre a Copel (Holding) e a Copel Distribuição S.A., por meio da Conta de Resultados a Compensar - CRC, após a devida anuência do Governo do Estado do Paraná e da Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel. **7. ASSINATURAS:** Lindolfo Zimmer - Diretor Presidente da Copel e Representante da Acionista Controladora; Vladimir Santo Delfino - Diretor Presidente e Diretor de Distribuição; e Denise Teixeira Gomes - Secretária. *O texto integral da ata da 31ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 12 de setembro de 2013, foi lavrado e rubricado no livro próprio nº 01, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 01/046659-4, em 29 de julho de 2013, tendo a ata sido registrada naquela Junta sob o nº 20135209510, em 20/09/2013.*

DENISE TEIXEIRA GOMES
Secretaria

R\$ 192,00 - 90060/2013